



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 34410000  
Adm.: 2025 / 2028

Lei 1002/2026

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral dos vencimentos com o reajuste salarial no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), bem como, aumento real de 3,07% (três vírgula zero sete por cento), sobre os vencimentos, salários e demais remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Doresópolis, incidente sobre o salário pago no mês de dezembro de 2025, para se estabelecer o valor a ser pago a partir, inclusive, do mês de janeiro de 2026.

§ 1º O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo abrange todos os servidores titulares de emprego, de natureza efetiva, temporária e comissionados.

§ 2º O disposto neste artigo abrange as parcelas percebidas em caráter permanente a título de indenizações, auxílios e abonos.

**Art. 2º** Para os servidores que, após a aplicação do índice de reajuste, ficarem com o salário base mensal inferior ao salário mínimo determinado pelo Governo Federal, fica autorizado a complementação de seu valor até atingir o valor do salário mínimo vigente do País.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento em vigor.

**Parágrafo único:** A implementação do reajuste previsto nesta Lei deverá observar o disposto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes previstas na Lei Complementar nº 101/2000.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

**Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 34410000**  
**Adm.: 2025 / 2028**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Doresópolis, 04 de Março de 2026.

  
VALDIR DA COSTA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que publiquei este no quadro  
de aviso da Prefeitura Municipal de  
Doresópolis/MG

04/03/26

